02

Processo N° 48/00749/16

N° 48004494

Versão: 01

Data: 01/11/2017

24.949.114/0001-40

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 01/11/2020** 

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome CNPJ

METALFAM SERVIÇOS DE DECAPAGEM EIRELI EPP

Logradouro Cadastro na CETESB
RUA MARTE 286-101136-9

Número Complemento Bairro CEP Município

285 297 SERRARIA 09990-000 DIADEMA

CARACTE	<u>RÍSTICAS DO PROJET</u>	0				
Atividade Prince	cipal					
Descrição Galvanopla	stia; serviço de					
Bacia Hidrográfica 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA		NA	UGRHI 6 - ALTO TIETÊ			
Corpo Recep	otor				Classe	
Área ( metro	quadrado)					
Terreno <b>506,00</b>	Construída <b>383,00</b>	Atividade ao Ar Livre	Novos Equ	uipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
Horário de F	uncionamento (h)	Número de Funcioná	Número de Funcionários		Licença Prévia e de Instalação	
Início 07:00	Término às <b>18:00</b>	Administração 3	Produção <b>7</b>	Data <b>24/08/2017</b>	Número <b>48001343</b>	

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência:

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

## USO DA CETESB

SD N° Tipos de Exigências Técnicas

91290088 Ar, Água, Solo,

Ruído

### <u>EMITENTE</u>

Local: SÃO BERNARDO DO CAMPO

Esta licença de número 48004494 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

02

Processo N° 48/00749/16

48004494

Versão: 01

Data: 01/11/2017

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 01/11/2020** 

#### Em Edifício Existente

# **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 13 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações , bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05, alterada e complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011. Esta solicitação poderá ser alterada caso a rede coletora seja interligada à ETE ABC dentro de prazo aceito pela
- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual Nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
- Os tanques de banhos químicos área de lavagem de peças, pintura, ETE dentre outras que armazenam efluentes, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
- As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
- Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
- Os resíduos sólidos classe I perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 12235 - armazenamento de resíduos sólidos perigosos, da ABNT, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela Cetesb.

# **OBSERVAÇÕES**

- A presente licença é válida para o tratamento de superfície de 120 t de peças de terceiros utilizando os seguintes equipamentos:
  - Unidade: Unidade 1
  - Tanque de Águas Tratadas (Qtde: 1) (5,00 m3)
  - Caixa de Transferencia (Qtde: 1) (1,00 cv) (1,00 m3)
  - Separador de Oleo (Qtde: 1) (200,00 L)
  - REATOR DA E.T.E. (Qtde: 2) (2,00 cv) (1,00 m3)
  - Estufa á Gás (Qtde: 2) (450,00 °C)
  - Tanque de Selante (Qtde: 1) (500,00 L)
  - Maquina Wapp (Qtde: 1) (2,00 cv)
  - Tanque de Decapante 10% (Qtde: 1) (2,00 m3)
  - Tanque de Neutralização (Qtde: 1) (2,00 m3)
  - Tanque de Decapante (Qtde: 3) (2,00 m3)
  - Solda Oxido Acetileno (Qtde: 1) (40,00 kg)
  - Solda Eletrica Mig (Qtde: 2) (220,00 V) Compressor de ar (Qtde: 1) (2,00 cv)

  - Moto Esmeril (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Serra policorte (Qtde: 1) (0,50 cv)
  - Prensa manual (Qtde: 1) (1,00 t)
  - Guilhotina (Qtde: 1) (7,00 cv)
  - Furadeira de bancada (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Dobradeira (Qtde: 1) (7,00 cv)
  - Dobradeira (Qtde: 1) (7,00 cv)
- 02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

02

Processo N° 48/00749/16

<sup>N°</sup> 48004494

Versão: 01

Data: 01/11/2017

# LICENÇA DE OPERAÇÃO VALIDADE ATÉ: 01/11/2020

	Buta. 617172					
Em Edifício Existente						
03.	Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.					
04.	Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual n° 47.400 de 04 de dezembro de 2002.					